

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 5ª/2021 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

Aos 17 (dezessete) de dezembro de 2021, na Sala das Sessões da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 13h30min, teve lugar a 5ª Sessão Extraordinária deste Colegiado, de forma híbrida. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública respectivamente os Excelentíssimos Senhores Doutores SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Apelação Cível 0211490-92.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: GIOVANY XAVIER GARCIA. Apelado: Adriano José do Amaral. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Girvany Xavier Garcia (OAB:22748/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. -RELATOR proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 2 - Agravo de Instrumento Nº 0623177-67.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: L. de F. A. A. Agravado: S. F. A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Carla Sofia Pereira (OAB: 15114/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. -RELATOR proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 3 - Agravo de Instrumento Nº 0633183-36.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: S. F. A. Agravada: M. S. de F. A. A. Repr. Legal: L. de F. A. A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Advogada Carla Sofia Pereira (OAB: 15114/CE), representando a parte agravada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. -RELATOR proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para rejeitando a preliminar de inadequação da via, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 4 - Agravo Interno Cível Nº 0028964-31.2018.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Sávio Stefanio Lima Verde e Silva ME - Expresso Shama. Agravado: Via Luxo Transporte e Turismo EIRELI ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, a Ilma. Dra. Advogada Cristiane Furtado (OAB:3323/PI), representando a parte agravante, e o Ilmo. Dr. Advogado João Pedro Mota Bezerra (OAB:40820/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, o Exmo. Sr. Des. -RELATOR proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 5 - Agravo de Instrumento Nº 0633764-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: M. R. M. Agravado: Fabiano Silva Tavora. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelos Patronos Oradores, a Ilma. Dra. Advogada Ingrid Thayná de Freitas Acácio (OAB: 39815/CE), representando a parte agravante, e o Ilmo. Dr. Advogado Fabiano Silva Távora (OAB:15800/CE), parte agravada e em causa própria, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. -RELATORa proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível 0134942- 31.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apte/Apdo: Geiciane Margarida Silva de Oliveira. Apte/Apdo: Patricia Souza da Costa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Carlos Antônio de Souza Júnior (OAB:32628/CE), representando a parte Geiciane Margarida Silva de Oliveira, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental por videoconferência. Após, a Exma. Sra. Des. -RELATORa proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo interposto pela parte ré, e negar provimento ao recurso adesivo interposto pela parte autora, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 7 - Agravo de Instrumento Nº 0627902-02.2021.8.06.0000 (D) – Tauá (PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Francisco Xavier Pereira Neto. Agravante: Renata Silva Sabaóia Alves. Agravada: Maria Iolanda Lúcia Lídio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, por perda do objeto do agravo de instrumento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 8 - Agravo de Instrumento Nº 0634563-31.2020.8.06.0000 (D) – Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: F. M. P. R. Agravante: Mykeias Ferreira Rodrigues. Repr. Legal: Francisca Maria Pires Rodrigues. Agravante: Denilson Ferreira Rodrigues. Repr. Legal: Francisca Maria Pires Rodrigues. Agravado: José Maria Teixeira Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 9 - Apelação Cível 0058617-64.2007.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: João Gentil Júnior. Apelado: Espólio de Rita Germano da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 10 - Apelação Cível 0226165-26.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA



PÚBLICA). Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: K. O. P. da S. Apelado: D. L. A. F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 11 - Embargos de Declaração Cível Nº 0113228-30.2008.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Banco Cifra S/A. Embargante: Banco Cetelem S/A. Embargante: BCV - Banco de Crédito e Varejo S/A. Embargante: Banco Pine S/A. Embargante: Banco Máxima S/A. Embargante: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A. Embargado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0113228- 30.2008.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0628921-77.2020.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Sociedade Beneficente Portuguesa Dous de Fevereiro. Embargada: Aristéia das Graças Ramos Pinto. Embargada: Margareth Pinto Ramos. Embargada: Josélia de Sá Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0230713-31.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Estado do Ceará. Embargado: Ruanderson de Souza Coêlho. Repr. Legal: Shirley de Souza Bruno. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 15 - Agravo de Instrumento Nº 0627460-36.2021.8.06.0000 (D) - Barbalha(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: S. F. G. Agravada: S. M. G. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do agravo de instrumento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 16 - Agravo de Instrumento Nº 0632789-29.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Gabriele Bezerra de Araújo. Agravado: Yduqs Educacional Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 17 - Apelação Cível 0123162-94.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Arthur Vinícius Lourenço Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para decretar a nulidade da sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000250-62.2016.8.06.0088/50000 (D) - Quixadá. Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargado: Francisco Chagas Horácio Saraiva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 19 - Agravo de Instrumento Nº 0629268-76.2021.8.06.0000 (D) - Aracati. Agravante: Antônio Xavier Costa - ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 20 - Agravo Interno Cível Nº 0629268- 76.2021.8.06.0000/50000 (D) - Aracati. Agravante: Antônio Xavier Costa - ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 21 - Agravo de Instrumento Nº 0621153-66.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Najela Maria Lima Moura. Agravada: Regina Celle de Brito Tavares. Agravado: Fernando Cesar de Brito Tavares. Agravada: Virginia Celle Brito Tavares de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 22 - Agravo de Instrumento Nº 0629834-25.2021.8.06.0000 (D) - Ipu. Agravante: Banco BMG S/A. Agravada: Laurinda Camêlo da Silva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 23 - Agravo de Instrumento Nº 0630256-97.2021.8.06.0000 (D) - Aracati. Agravante: Cícero Vitorino de Oliveira. Agravada: Maria Margarida dos Santos. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 24 - Agravo de Instrumento Nº 0630390-27.2021.8.06.0000 (D) - Aracati. Agravante: CRO Magnon Mineração e Construções. Agravante: Rosângela Soares dos Santos. Agravado: Jackson José Nogueira de Brito. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 25 - Agravo de Instrumento Nº 0631139- 44.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Leonardo de Pontes Vieira. Agravado: Fan Securitizadora S/ A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 26 - Agravo de Instrumento Nº 0631390- 62.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Roberto Rebouças Antunes. Agravante: Francisca



Valnice Carolino Antunes. Agravado: Idibra Participações Ltda. Agravado: Leonardo Pinto Martins. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 27 - Agravo Interno Cível Nº 0047355-49.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Raimundo Claudio da Silva. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa ao recorrente, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 28 - Apelação Cível 0050833-84.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: G. dos S. de M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 29 - Apelação Cível 0150238-64.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: R. P. A. de L. Apelado: A. A. de L. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 31 - Apelação Cível 0053433-31.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Lusmar Gustavo Ferreira Gomes. Repr. Legal: Maria Elaine Ferreira da Costa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 32 - Apelação Cível 0050427-16.2021.8.06.0133 (D) - Nova Russas. Apelante: Maria do Socorro Pinto de Oliveira. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para anular de ofício a sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 33 - Apelação Cível 0009718- 28.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Francisco Severino da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 34 - Apelação Cível 0114748- 39.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco J. Safra S/A. Apelado: Ludmilla Maria Firmiano de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 35 - Apelação Cível 0051115-15.2020.8.06.0035 (D) – Aracati. Apelante: Cleonice Barbosa de Melo. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 36 - Apelação Cível 0192244-86.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda. Apelada: Adriana Alves Lucio. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 37 - Apelação Cível 0206158-13.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Denis Mauricio Viel. Apelante: Tatiana Cezar Ortiz Viel. Apelante: Isabela Ortiz Viel. Apelante: Pedro Cezar Ortiz Viel. Repr. Legal: Denis Mauricio Viel e Tatiana Cezar Ortiz Viel. Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(-RELATOR), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 38 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050081-85.2020.8.06.0170/50000 (D) – Tamboril. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Raimundo Alves Farias. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 39 - Agravo de Instrumento Nº 0624607- 88.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Andréa Dias Ribeiro. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 40 - Agravo de Instrumento Nº 0625398- 57.2020.8.06.0000 (D) – Irauçuba. Agravante: J. A. M. S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 41 - Agravo de Instrumento Nº 0630252-94.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Filipe Severo Forti. Agravado: Ladislau Ferreira de Souza. Agravada: Joselene Alves de Almeida. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 42 - Apelação Cível 0009400-37.2011.8.06.0090 (D) – Icó. Apelante: João Fernandes de Sousa. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 43 - Apelação Cível 0187215-50.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Edmilson Paiva de Sousa. Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 44 - Apelação Cível 0000228-77.2017.8.06.0214 (D) – Assaré. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Charles Leite Saraiva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 45 - Apelação Cível 0197635-80.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI. Apelada: Magali Pinheiro de Moura. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 46 - Apelação Cível 0007611-53.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú. Apte/Apdo: Tereza Ferreira de Araújo. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, e negar provimento ao recurso da parte ré, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 47 - Apelação Cível 0050116-75.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Maria Cesarina de Sousa Farias. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (-RELATOR), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 48 - Embargos de Declaração Cível Nº 0215884-89.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Reimagine Solução Em Comunicação Ltda. Embargado: Destaque Editora Publicações e Cobrança Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050287-66.2020.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria do Socorro de Souza do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0050582-06.2020.8.06.0084/50000 (D) - Guaraciaba do Norte. Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Maria Lucia do Nascimento Freitas. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 51 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626482-59.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Espólio de Ângelo José de Negreiros. Embargante: Espólio de Antônio Benone de Sousa. Embargante: Espólio de Antônio José de Negreiros. Embargante: Espólio de Assis Costa e Silva. Embargante: Espólio de Coriolano de Castro Vieira. Embargante: Espólio de Domingos Siqueira Rosa. Embargante: Espólio de Euclides José de França. Embargante: Espólio de Expedito Barreto de Moraes. Embargante: Espólio de Francisco Matias Ribeiro. Embargante: Espólio de Geraldo Silva Mota. Embargante: Pedro Ângelo Ribeiro. Embargante: Francisca Sitonha de Alencar Sousa. Embargante: Francisca Maria de Negreiros. Embargante: Francisco Carlos Costa. Embargante: Maria Ilma de Castro Péricles Ferreira. Embargante: Maria Pureza de Moraes Rosa. Embargante: Angelita Matias de França. Embargante: Maria Vanesia Arrais de Moraes. Embargante: Silvana Arrais de Lima. Embargante: José da Silva Mota. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 52 - Embargos de Declaração Cível Nº 0007751-80.2014.8.06.0171/50000 (D) – Tauá. Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Jose Bebiano de Moura. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 53 - Embargos de Declaração Cível Nº 0213023-86.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Francisca Vilani Nascimento da Silva Freitas. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 54 - Embargos de Declaração Cível Nº 0049815-77.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargada: Michelle Barbosa. Embargada: Francisca Célia Barbosa. Embargado: Tiago Barbosa. Embargado: David Barbosa. Embargado: Davison Barbosa. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 55 - Embargos de Declaração Cível Nº 0053078-44.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Star Service Terceirização Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 56 - Embargos de Declaração Cível Nº 0627063-74.2021.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Mauro Ricardo Lopes de Sousa – EPP. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 57 - Agravo de Instrumento Nº 0630918- 61.2021.8.06.0000 (D) – Quixeramobim. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Antônia Erilene Jerônimo de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado". 58 - Agravo Interno Cível Nº 0630918-61.2021.8.06.0000/50000 (D) – Quixeramobim. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravada: Antônia Erilene Jerônimo de Almeida. Julgadores: Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 59 - Agravo de Instrumento Nº 0627306-52.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Agravado: Tecnologia Shop Ltda. Agravado: Tiago Fernandes Barbosa Cavalcante. Agravada: Maria Gardenise de Lima Batista. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 60 - Agravo de Instrumento Nº 0627392-23.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: M. G. B. Repr. Legal: N. G. L. Agravado: F. de O. B. Agravada: L. de O. B. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do agravo de instrumento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 61 - Agravo de Instrumento Nº 0627667-69.2020.8.06.0000 (D) – Meruoca. Agravante: Crisanto Fernandes dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 62 - Agravo de Instrumento Nº 0627757-77.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Lia Rangel de Andrade Carvalho. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 63 - Agravo de Instrumento Nº 0638140-17.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Horlando de Aquino Ferreira. Agravado: Banco Itaucard S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 64 - Agravo de Instrumento Nº 0638237-17.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Espólio de Dulce Ribeiro Matos. Inventariante: Dulcilene de Melo Matos Lins. Agravada: Wellynadjá de Melo Matos Castro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 65 - Agravo de Instrumento Nº 0624972- 11.2021.8.06.0000 (D) – Cascavel. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Oleilson Targino de Almeida. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 66 - Agravo de Instrumento Nº 0625011-08.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Ricardo Anaxagoras Bernardo Durão. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 67 - Agravo de Instrumento Nº 0632109-44.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Maria Aurea Castro da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 68 - Agravo de Instrumento Nº 0628585-39.2021.8.06.0000 (D) – São Benedito. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco Ribeiro do Amaral. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, em vista do acolhimento da preliminar suscitada, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 69 - Agravo de Instrumento Nº 0628599-23.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Adriano Rodrigues de Almeida. Agravado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 70 - Agravo de Instrumento Nº 0630658-81.2021.8.06.0000 (D) – Maracanaú. Agravante: Luiz Fernando Cruz. Agravado: João de Barro Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 71 - Agravo de Instrumento Nº 0630717-69.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico. Agravada: Maria Rodrigues de Oliveira Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do agravo de instrumento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 72 - Agravo de Instrumento Nº 0631793- 31.2021.8.06.0000 (D) – Itapipoca. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: José Valdenir dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar a perda do objeto do agravo de instrumento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 73 - Agravo de Instrumento Nº 0632865-53.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: José Maria Cavalcante Lima. Agravante: Lurdene Lopes de Aguiar Lima. Agravado: Casablanca Imóveis Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 74 - Agravo de Instrumento Nº 0633592- 12.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: C. P. de Q. F. Agravada: M. L. de O. Q. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 75 - Agravo de Instrumento Nº 0633693- 49.2021.8.06.0000 (D) – Tabuleiro do Norte. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Edvania Araujo Nobre. Repr. Legal: Iolanda Ferreira Nobre. Julgadores: Des. FRANCISCO



BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 76 - Agravo Interno Cível Nº 0516932-78.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Marcos Souza da Silva. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 77 - Agravo Interno Cível Nº 0622496- 97.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: RCI - Construções e Empreendimentos Imobiliários SPE VII – EPP. Agravado: Manuel Aluizio Pimenta Sampaio. Agravada: Aurenice Ferreira Sampaio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 78 - Agravo Interno Cível Nº 0623929- 39.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: José de Souza Liberato. Agravado: Banco Honda S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 79 - Apelação Cível 0014435- 85.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Apelado: Francisco Alves Guilherme Neto. Apelado: Reijane Maria Rodrigues Teixeira Guilherme. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em exercer o juízo de retratação para adequar o julgamento do recurso à tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de recursos repetitivos, para anular de ofício a sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 80 - Apelação Cível 0006079- 79.2018.8.06.0144 (D) – Pentecoste. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: José Anderson Costa Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 81 - Apelação Cível 0012452- 50.2014.8.06.0053 (D) – Camocim. Apelante: Espólio de José Hindenburg Sabino Aguiar. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a sentença recorrida, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 82 - Apelação Cível 0070868-80.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAPEF. Apelada: Sílvia de Fátima Pimenta Sampaio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 83 - Apelação Cível 0050115- 71.2020.8.06.0037 (D) – Ararendá. Apelante: V. R. M. S. Apelante: V. M. A. M. Apelante: V. A. A. M. Apelante: A. V. A. M. Repr. Legal: A. C. A. A. Apelado: V. R. M. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 84 - Apelação Cível 0027340-30.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Condomínio do Edifício Beira-mar Trade Center. Apelado: Carlos Osterne Lucas Otoni. Apelado: Carlos Osterne Representações Ltda. Apelado: Allianz Seguros S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 85 - Apelação Cível 0054761-43.2020.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelada: Núbia Maria Marques. Apelado: Francisco Preto Rodrigues. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(-RELATOR), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador -RELATOR, conforme acórdão lavrado”. 86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0011089-95.2017.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça. Embargante: Banco BV S.A. Embargada: Raimunda Alves de Araújo. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626596- 37.2017.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: APM Terminals Pecém Operações Portuárias Ltda. Embargado: Lumi Consultoria em Gestão Ltda ME. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 88 - Agravo de Instrumento Nº 0626067-47.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Bitten Máquinas e Manutenção Industrial Ltda ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 89 - Agravo Interno Cível Nº 0626067-47.2019.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Agravante: Raimundo Nonato Bitencourt Filho. Agravante: Bitten Máquinas e Manutenção Industrial Ltda ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 90 - Apelação Cível 0006663-47.2012.8.06.0051 (D) - Boa Viagem. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Francisco Rodrigues do Nascimento. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 91 - Apelação Cível 0479246-38.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Lenilson Sávio Sampaio de Oliveira. Apelado: Autovale Veículos Ltda.



Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 92 - Apelação Cível 0000818-04.2014.8.06.0200 (D) – Solonópole. Apte/Apdo: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II. Apte/Apdo: Elineldo da Silva Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, dar provimento ao recurso interposto pela parte autora, e negar provimento ao recurso interposto pela parte ré, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 93 - Apelação Cível 0122719- 75.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Cristiane Vasconcelos Aguiar de Alencar – ME. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 94 - Apelação Cível 0167539- 19.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apte/Apdo: Anátalia Ferreira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. 95 - Apelação Cível 0917940-20.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: João Pedro das Neves. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Marítima Seguros S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(-RELATORa), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora -RELATORa, conforme acórdão lavrado”. DIVERSOS – I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1 – A Ilma. Dra. Advogada Danielle Mota Benevides (OAB: 37406/CE) – Processo nº 0627902-02.2021.8.06.0000 (Dispensa); II – Retirados de pauta: II.1 - Agravo de Instrumento Nº 0629796- 13.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco BMG S/A. Agravado: José Rocha da Silva. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; II.2 - Agravo de Instrumento Nº 0634323- 76.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Ilma de Paula Motta. Repr. Legal: Vanda Alves da Motta. Agravado: Unimed Fortaleza – Sociedade Cooperativa Médica Ltda. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato Silva Santos; II.3 - Apelação Cível 0762521-95.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Sobreira e Advogados Associados. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; II.4 - Embargos de Declaração Cível Nº 0209570-83.2020.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Luiz Ferreira Paiva. Embargado: Banco Cifra S/A. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.5 - Agravo de Instrumento Nº 0626096-63.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Renata Nobre Varella e Silva. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.6 - Agravo de Instrumento Nº 0628060-57.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Francisca Francilene Gomes. Agravado: Banco do Brasil S/A. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.7 - Agravo de Instrumento Nº 0632010-74.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Agravado: Maria Benigna Nobre. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.8 - Apelação Cível 0199590-88.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Maria de Lourdes Ferreira de Oliveira. Apte/Apdo: Mendonça & Pires Advogados Associados. Apte/Apdo: Moisés Castelo de Mendonça. Apte/Apdo: Maria Itlaneide Pires Mendonça. Apte/Apdo: Jeovam Lemos Cavalcante. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.9 - Apelação Cível 0004210-80.2018.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Sobreira Engenharia Ltda. Apelado: Fábio Macedo Machado. Apelada: Débora Raquel Rousseou Barros Dantas Macedo. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.10 - Apelação Cível 0150196-10.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Emanuelle Santos Carneiro Silva. Apelado: José Gomes Bezerra Filho. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.11 - Apelação Cível 0178699- 07.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: RCI Brasil Prestação de Serviços de Intercambio Ltda. Apelante: MVC Férias empreendimentos Turísticos e Hotelaria Ltda. Apelado: Robervan Leite Pereira da Silva. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante; II.12 - Apelação Cível 0010592- 89.2011.8.06.0062 (D) – Cascavel. Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira (Fundo PCG-Brasil). Apelado: Francisco de Assis da Silva. -RELATORia do Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante. Anunciado o processo na 5ª Sessão Extraordinária da 4ª Câmara de Direito Privado, realizada em 17 de dezembro de 2021, o eminente Desembargador -RELATOR Francisco Bezerra Cavalcante deferiu a questão de ordem suscitada na 40ª Sessão Ordinária da e. Câmara, ocorrida em 14 de dezembro de 2021, para reconhecer a prevenção da eminente Desembargadora Maria de Fátima de Melo Loureiro, em virtude da distribuição anterior do processo 0011990-03.2013.8.06.0062 à referida Julgadora, determinando-se a retirada do presente feito da pauta de julgamento nº 255 desta e. Câmara, e a remessa dos autos ao setor competente para a redistribuição, no que foi acompanhado pelos demais Pares; III – O Exmo. Sr. Des. Presidente da e. Câmara, assim como os demais Desembargadores integrantes da 4ª Câmara de Direito Privado manifestaram votos de boas festas e um feliz ano novo a todos; IV – O Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto Medeiros de Andrade, representante da Defensoria Pública, assim como a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva também manifestaram votos de feliz natal e um próspero ano novo. TÉRMINO DOS TRABALHOS: E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 17 (dezessete) de dezembro de 2021. Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procuradora de Justiça
SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado